



PROJETO DE LEI Nº 111 /2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa ROZILDA DA SILVA ARAÚJO MARINHO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 20, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 01, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa ROZILDA DA SILVA ARAÚJO MARINHO, inscrito no CNPJ nº 31.926.840/0001-03, que se encontra instalado na Av. Júlia Rodrigues Torres, nº 446, Cohab I, representado por Rozilda da Silva Araújo Marinho portadora do CPF nº 865295.794-00.

II ÁREA: 125,62m²

III CONFRONTANTES:

Norte: Lote 18

Sul: Rua Projetada 07

Leste: Av Projetada 01

Oeste: Lote 1

Art. 2º. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda,



GABINETE DO PREFEITO

permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE, em 21 de dezembro de 2023.


GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito



Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, apresento-lhes o presente Projeto de Lei Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa ROZILDA DA SILVA ARAÚJO MARINHO e dá outras providências.

A justificativa para a doação do terreno em comento é o interesse público representada pela geração de empregos, fortalecendo a economia do município e trazendo benefícios aos munícipes que se beneficiarão com o novo empreendimento.

Ademais, a doação de bens públicos imóveis encontra amparo no art. 17 da Lei 8.666/93, que a permite quando ocorre o cumprimento das formalidades impostas, *in casu*, foram observados os requisitos legais, conforme documentação acostada, restando necessária à aprovação de Vossas Excelências.

Belo Jardim/PE, 21 de dezembro de 2023.


GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal